




Câmara Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Av. Rui Barbosa, 151 – “Edifício Nilton Kassin Brandão” – CEP 16270-000
Fone/Fax: (18) 3647-1121 3647-1422
CNPJ 01.666.975/0001-16
www.camaradeglicerio.sp.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que na data de 06/04/2017, fora disponibilizado para consulta pública nas dependências da Câmara Municipal, copiado PARECER emitido pelo TCE/SP, que aprova as Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2015, bem como todos os volumes e anexos que a compõe, em conformidade com o artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Glicério, 06 de Abril de 2017.


Ricardo da Cunha Oliveira
Técnico Legislativo

e-mail: camaraglicerio@hotmail.com



Câmara Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Av. Rui Barbosa, 151 – “Edifício Nilton Kassin Brandão” – CEP 16270-000
Fone/Fax: (18) 3647-1121 3647-1422
CNPJ 01.666.975/0001-16

DECRETO Nº 01/2017

“Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Glicério relativas ao exercício de 2015 e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Glicério aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Glicério, relativas ao exercício de 2015.

Parágrafo Único – Faz parte integrante do presente Decreto Legislativo, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Após a publicação do presente Decreto Legislativo, deverão ser remetidas cópias do mesmo, juntamente com o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ao Executivo Municipal e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Glicério, 05 de maio de 2017.


OSMAIR ALVES DA ROCHA
PRESIDENTE

O presente Decreto Legislativo foi devidamente publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Glicério na data supra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



124
428

PARECER

CÓPIA

TC-002155/026/15
 Prefeitura Municipal: Glicério.
 Exercício: 2015.
 Prefeito: Itamar Chiderolli.
 Advogado: Wagner Castilho Sugano (OAB/SP nº 119.298)

APLICAÇÃO NO ENSINO	28,63%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00*
MAGISTÉRIO - FUNDEB	72,64%
DESPESAS COM PESSOAL	53,81%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	21,98%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	0,11%

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de novembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir parecer **favorável** às contas do Prefeito de Glicério relativas ao exercício 2015 com **recomendações** e **severa advertência** à Municipalidade para que promova imprescindíveis ajustes voltados à satisfação das deficiências consignadas nos componentes "i-Cidade" e ao "i-Gov-Ti" do IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 14/12/16

Wagner Castilho Sugano